



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE AUDITORIA TRT7.SCI Nº 01/2013
Fortaleza, 03/07/2013

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo (Protocolo TRT7)	013500/2013-0
Unidade Administrativa Auditada	Secretaria de Tecnologia da Informação (STI)
Seções Responsáveis pela Auditoria	Gabinete
Objeto da Auditoria	Governança, riscos e controle da área de TI, no âmbito do TRT7 – Demanda da CCAUD/CSJT
Tipo de Auditoria	Operacional
1. Introdução:	
<p>1.1. O presente Relatório apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada no período de 6/4/2013 a 10/7/2013, na Sede do TRT 7ª Região, com o objetivo de atender demanda de informações provenientes da Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT, de que trata o Ofício Circular CCAUD.SG.CSJT nº 2/2013 e a Requisição de Documentos e Informações nº 08/2013, de 4/6/2013,</p> <p>1.2. Os trabalhos foram conduzidos em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas as técnicas de análise documental, reuniões de esclarecimentos e indagação escrita, não tendo sido imposta qualquer restrição a sua realização.</p>	
2. Escopo:	
<p>2.1. A extensão dos exames foi pautada nos itens constantes do Anexo I da Requisição de Documentos e Informações, contendo questionário com 12 questões encaminhadas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD do CSJT, visando a avaliação de critérios estabelecidos em governança, riscos e controles de TI e a existência de controles internos definidos para mitigar os riscos de atividades em processos, tendo como referência os exercícios de 2010, 2011, 2012 e 2013.</p> <p>2.2. Para garantir a consistência e fidedignidade das informações foi solicitada, à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, além do preenchimento do questionário, a apresentação de diversos documentos comprobatórios e representativos das respostas.</p>	
3. Resultados dos Exames:	
<p>3.1. O resultado dos exames realizados encontra-se registrado no título “Informações e Constatações” deste Relatório de Auditoria, que segue acompanhado da cópia do questionário preenchido pela Secretaria de Tecnologia da Informação.</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

II. CONSTATAÇÕES

II.1. Assunto: Governança, riscos e controles de TI

Nº da Constatação | 01

Descrição Sumária: Questão 1 – Informar se a lotação atual de servidores da área de TIC atende ao quantitativo mínimo fixado no Anexo I da Resolução CNJ nº 90/2009.

Fato:

A Resolução CNJ nº 90/2009, no § 4º do art. 2º, estabelece que os Tribunais deverão manter quadro de pessoal na área de tecnologia da informação compatível com a demanda e o porte, considerando diversos critérios nela estabelecidos, tomando-se como referencial mínimo os parâmetros definidos no Anexo I da referida Resolução.

Conforme levantamento no sistema MENTORH em 31/12/2012, o TRT da 7ª Região conta com força de trabalho total composta por 1.071 servidores, sendo 70 magistrados, 770 servidores do quadro permanente e 231 servidores na condição de cedidos, em exercício provisório ou removidos e, ainda, de ocupantes de cargos comissionados sem vínculo com outros órgãos públicos. Somando-se o quantitativo de 265 estagiários à força de trabalho alcança-se, no limite, o total de 1.336 usuários de recursos de Tecnologia da Informação.

A informação apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, em resposta ao item 1 da Solicitação de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP nº 01/2013 (Processo nº 013500/2013-0), indica a existência de 36 servidores atualmente alocados na área de Tecnologia da Informação.

Considerando o quantitativo de 1.336 usuários, encontra-se definido no Anexo I da referida Resolução o percentual mínimo de 5% para força de trabalho de TI, correspondente, no caso, a 66 profissionais, devendo trinta e cinco profissionais integrarem o quadro permanente do TRT.

A aplicação, sobre essa base de usuários, do percentual mínimo de força de trabalho de TI de 5%, conforme definido na Resolução, resulta no quantitativo de 66 pessoas, evidenciando que o atual quantitativo de 37 pessoas alocadas, correspondente a apenas 55% do limite mínimo recomendável, encontra-se em descompasso com o nível estabelecido na Resolução.

Quanto ao segundo parâmetro relacionado ao quantitativo mínimo de 35 servidores oriundos do quadro permanente do órgão, constata-se estar atendido o limite estabelecido na Resolução, tendo em vista que dos 37 servidores apenas 1 servidor encontra-se na condição de removido, sendo os demais do quadro permanente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Nº da Constatação	02
Descrição Sumária: Questão 2 da Requisição da CCAUD/CSJT – Informar se o Tribunal aprovou plano anual de capacitação na área de TIC e se este foi integralmente implantado.	
Fato: Conforme manifestação da Secretaria de Tecnologia da Informação, de 13/6/2013, em resposta à Solicitação de Auditoria TRT7.SCI.SCGAP nº 01/2013 (Processo nº 013500/ 2013-0), aquela Secretaria não dispõe de Planos Anuais de Capacitação, formalmente aprovados para os exercícios de 2010 a 2013.	

Nº da Constatação	03																				
Descrição Sumária: Questão 3 – Informar o percentual de servidores da área de TIC que foram capacitados nos anos de 2010, 2011 e 2012.																					
Fato: Em que pese a ausência de Plano de Capacitação, a STI informou que foram promovidos, nos últimos exercícios (2011 a 2013), levantamentos das necessidades, para os quais apresentou as respectivas evidências, e realizados, na medida do possível, os eventos para atendê-la. De acordo com a relação apresentada pela STI, detalhando os eventos e servidores participantes, foram alcançados resultados quantitativos para os exercícios indicados:																					
<table border="1"><thead><tr><th>Exercício</th><th>Quantidade de servidores</th><th>Quantidade de eventos</th><th>Quantidade de participantes</th><th>Percentual de participação</th></tr></thead><tbody><tr><td>2012</td><td>39</td><td>27</td><td>39</td><td>92,3%</td></tr><tr><td>2011</td><td>40</td><td>13</td><td>11</td><td>27,5%</td></tr><tr><td>2010</td><td>42</td><td>38</td><td>35</td><td>85,7%</td></tr></tbody></table>		Exercício	Quantidade de servidores	Quantidade de eventos	Quantidade de participantes	Percentual de participação	2012	39	27	39	92,3%	2011	40	13	11	27,5%	2010	42	38	35	85,7%
Exercício	Quantidade de servidores	Quantidade de eventos	Quantidade de participantes	Percentual de participação																	
2012	39	27	39	92,3%																	
2011	40	13	11	27,5%																	
2010	42	38	35	85,7%																	

Nº da Constatação	04
Descrição Sumária: Questão 4 – Informar se o tribunal tem programa de capacitação em governança e em atualização em tecnologia da informação.	
Fato: Em relação à capacitação dirigida à área de Tecnologia da Informação, a Secretaria de Tecnologia da Informação informou não dispor de programa específico em governança e em atualização em TI.	

Nº da Constatação	05 e 06
Descrição Sumária: Questão 5 – Informar, em relação ao exercício de 2012, o percentual entre servidores do quadro da área de TIC e o pessoal alocado por empresa contratada pelo Tribunal e Questão 6 – Informar se algumas das atividades a seguir relacionadas estão sendo realizadas por empresa contratada pelo Tribunal.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Fato:

Em relação à existência de serviços terceirizados na área de tecnologia da informação, envolvendo serviços de governança, gerenciamento de projetos, análise de negócios, segurança da informação, gerenciamento de infraestrutura e gestão de serviços, a STI, informou, em sua manifestação constante do Processo nº 013500/2013-0, que o TRT da 7ª Região não dispõe de contratos com empresas de serviços ou locação de mão de obra.

Nº da Constatação | **07**

Descrição Sumária: Questão 7 – Informar se o Tribunal adota o critério de análise das competências multidisciplinares para a seleção de líderes na área de TI.

Fato:

Em relação à existência, no TRT, de critérios de análise das competências multidisciplinares para a seleção de líderes na área de TI, a STI, informou que tal sistemática ainda não foi definida e adotada.

Nº da Constatação | **08**

Descrição Sumária: Questão 8 – Informar se o Planejamento Estratégico de TIC do tribunal está alinhado às diretrizes estratégicas institucionais e nacionais.

Fato:

De acordo com a manifestação da STI, quanto ao item 1.8 do questionário, o planejamento estratégico de Tecnologia da Informação encontra-se alinhado ao planejamento estratégico institucional.

Examinando os documentos que consubstanciam referidos processos de planejamento, quais sejam, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – PETIC, aprovado pela Resolução TRT nº 271/2010, e o Programa de Gestão Estratégica, que trata do Plano Estratégico Institucional, ambos correspondentes ao período de 2010 à 2014, constata-se tal alinhamento, devidamente demonstrado na Matriz de Impacto dos Objetivos Estratégicos de TIC nos do PEC do TRT7, à fl. 24 do PETIC.

Nº da Constatação | **09**

Descrição Sumária: Questão 9 - Verificar a existência de: a) Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC; b) Processo de software definido; c) Processo de gerenciamento de projetos; d) Modelo de Processo de gestão de serviços

Fato:

Em relação à existência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação, Processo de software definido, processo de gerenciamento de projetos e modelo de processo de gestão de serviços, a STI informou não contar apenas com o segundo, tendo apresentado a seguinte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

documentação comprobatória:

1. Cópia do Despacho nº 1080/2012 e Despacho no Processo nº 20502/2012-4, da Presidência do TRT7, aprovando os PDTI/2012 e 2013, respectivamente, acompanhado da cópia dos correspondentes Planos;
2. Cópia do Ato nº 233/2013, da Presidência do TRT7, instituindo a Política de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação (TI) no âmbito do TRT7;
3. Cópia da metodologia e processo de gerenciamento de projetos, também disponíveis no endereço eletrônico <http://www.trt7.jus.br> → planejamento estratégico → escritório de negócios → ambiente virtual → gestão de processos.

Nº da Constatação	10
Descrição Sumária: Questão 10 – Verificar, caso o Tribunal tenha gestão de serviços, se este inclui: a) Gestão de configuração; b) Gestão de incidentes; c) Gestão de mudanças.	
Fato: Foi informado pela STI que, na gestão de serviços ainda não foram mapeados os processos referentes à gestão de configuração e de mudanças, estando concluído, entretanto, o mapeamento da gestão de incidentes. Acrescentou nos esclarecimentos apresentados que foi instituída a gestão dos níveis de serviços, onde consta o respectivo catálogo e os procedimentos estabelecidos.	

Nº da Constatação	11
Descrição Sumária: Questão 11 - Verificar a existência de estrutura de controles internos com definição de atividades de controle para mitigar riscos nos seguintes processos: a) Planejamento Estratégico institucional; b) Planejamento Estratégico de TI; c) Funcionamento de comitês de TI; d) Processo orçamentário de TI; e) Processo de software; f) Gerenciamento de projetos; g) Gerenciamento de serviços de TI; h) Segurança da informação; i) Contratação e gestão de soluções de TI; j) Monitoração do desempenho da TI organizacional.	
Fato: No tocante à existência de estrutura de controles internos com definição de atividades de controle para mitigar riscos no processo orçamentário de TI, os PDTI de 2012 e 2013 apresentam indicador específico (percentual de planejamento dos recursos orçamentários), alinhado com o Planejamento Estratégico institucional, com a finalidade de assegurar a utilização eficiente de recursos orçamentários e buscar sua ampliação, além de anexos com a fixação dos investimentos e dos contratos continuados propostos para cada exercício. Ademais, o Secretário de TI é membro da Comissão de Colaboração para Elaboração e Acompanhamento da Execução da Proposta Orçamentária do Tribunal (Ato TRT7 Nº 226/2010).	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Nº da Constatação	12
<p>Descrição Sumária: Questão 12 - Verificar a existência no TRT de: a) Comitê ou Comissão responsável para orientar as ações e investimentos de TI; b) Comitê instituído para coordenar os assuntos de segurança de TI; c) Processo de gestão de risco de segurança de TI; d) Servidor, formalmente designado, para ser o responsável pela segurança da informação; e) Política de Segurança da Informação; f) Inventário de Ativos; g) Processo de classificação da informação; h) Processo para contratação e gestão de soluções de TI.</p>	
<p>Fato: A STI apresentou manifestação, as quais foram analisadas com base na documentação requerida, na seguinte linha de abordagem:</p> <p>a) Sobre as ações e investimentos de TIC: Segundo o Art. 12 da Resolução CNJ nº 90/2009, o Tribunal deverá constituir comitê ou comissão para orientar as ações e investimentos em TIC, observados o Planejamento Estratégico de TIC e o Plano Diretor de TI (PDTI). Apesar da inexistência de uma comissão específica para orientar as ações e os investimentos de TI, há uma Comissão Permanente de Informática, instituída pelo Ato TRT7 nº 249/2010, a qual tem como competências:</p> <p style="padding-left: 40px;">“Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Informática: I - governar a execução do Portfólio de Projetos e Ações Estratégicas constantes no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações – PETIC; II - acompanhar o andamento dos trabalhos, autorizados pelo PETIC ou pela própria comissão, através de indicadores de gestão previstos no PETIC; III - apresentar nos meses de junho e dezembro, extrato setorizado para compor o relatório de atividades do Núcleo de Gestão Estratégica, com descrição do andamento dos projetos e ações executados pela STI.”</p> <p>Ademais, o Secretário de TI é membro da Comissão de Colaboração para Elaboração e Acompanhamento da Execução da Proposta Orçamentária (Ato TRT7 nº 226/2010).</p> <p>b/d/e) Sobre o comitê, servidor formalmente designado e política relacionados à segurança da TI: A despeito de não existir comitê exclusivo para tratar assunto de segurança da informação, foi atribuída ao Comitê de Segurança Institucional (Portaria nº 803/2012), integrado pelo Secretário de Tecnologia da Informação, a responsabilidade de zela pela Política de Segurança Institucional, por força da Resolução nº 313/2010, que trata, inclusive, das diretrizes para proteção de dados e informações de interesse institucional.</p> <p>Quanto ao responsável pela segurança da informação, a STI informa ter sido designado, por meio da Portaria nº 15/2012, servidor para coordenar o Escritório de Segurança da Informação. Examinando a Portaria, contata-se tratar-se de responsável pela Divisão de Governança, à qual se vincula o citado Escritório.</p> <p>c) Sobre o processo de gestão de risco de segurança da informação: Por meio do Ato nº 230/2013, a Presidência do TRT aprovou a Norma Complementar de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação, atribuindo à Secretaria de</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Tecnologia da Informação a responsabilidade por sua coordenação e ao Setor de Escritório de Segurança da Informação o gerenciamento das atividades dela decorrentes.

f) Sobre o inventário de ativos:

Segundo a STI, o TRT dispõe de normas técnica definindo os procedimentos referentes à inventariança dos ativos de tecnologia da informação, fazendo anexar o levantamento indicando a quantidade, por tipo de objeto, de hardwares e softwares. Alertou, entretanto, que ainda não se encontra disponível o inventário detalhado. A propósito, o subprocesso de identificação e classificação de ativos, previsto no item 5.3. da Norma Complementar nº 06/NC/STI/SESTI, compreende as seguintes fases: a) coleta de informações gerais dos ativos de informação; b) detalhamento dos ativos de informação; c) identificação do(s) responsável(is) - proprietário(s) e custodiante(s) de cada ativo de informação; d) caracterização dos contêineres dos ativos de informação; e) definição dos requisitos de segurança da informação e comunicações; f) estabelecimento do valor do ativo de informação.

g) Sobre processo de classificação:

De acordo com a manifestação da STI, não há processo definido para classificação das informações referentes à área da Tecnologia da Informação.

h) Sobre o processo para contratação e gestão de soluções de TIC:

Foi disponibilizada, pela STI, documentação contendo o processo de contratação de soluções de TI, o qual encontra-se residente no sítio <http://10.7.123.121/processostr7/>, em conformidade com o Ato da Diretoria Geral nº 375/2011, que estabelece o dever de ser observados os procedimentos de que trata a Instrução Normativa MPOG nº 04/2010, do Poder Executivo Federal.

III. CONCLUSÃO

Encerrados os exames das questões constantes do Anexo I da Requisição de Documentos e Informações, elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, conclui-se pela suficiência, consistência e fidedignidade das informações e documentação apresentadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 7ª Região.

Responsável pela Elaboração:

Assinado Original

Ricardo Domingues da Silva
Secretário de Controle Interno

Data: 03/07/2013